

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 134 de 01 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 640, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.059358/2010-68, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à filial da pessoa jurídica FIT INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 08.387.750/0004-12, situada no Município de Simões Filho - BA, na Rodovia BA 093 Km 12,5, S/N, Bairro Pitanga dos Palmares, CEP 43.700-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 641, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Portaria DENATRAN nº 571, de 27 de junho de 2011, que estabelece regras e procedimentos para designação de Organismos de Certificação Designados para atuar nos processos de homologação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO-DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que consta no Processo nº 80000.056892/2010-12; resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 4º da Portaria DENATRAN nº 571, de 27 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - ser acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para realizar certificações de produtos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORATARIA Nº 642, DE 3 DE AGOSTO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o disposto na Resolução nº 212, de 13 de novembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 571, de 27 de junho de 2011, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN que estabelece regras e procedimentos para designação de Organismos de Certificação Designados para atuar nos processos de homologação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.033227/2011-31; resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 3º da Portaria DENATRAN nº 571/2011, a Associação NCC Certificações do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.192.889/0001-07, situada no Brasil à Alameda Rio Negro, 1030, 11º andar, conjunto 1101, Alphaville Industrial, Barueri-SP - CEP 06.454-000, para atuar como Organismo de Certificação Designado no processo de certificação de produtos do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 693, de 22 de setembro de 2010, publicada no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, página 65, onde se lê: 'a pessoa jurídica ARAUJO & ALEXANDRE VISTORIA AUTOMÓTIVA LTDA - ME, CNPJ - 11.831.265/0001-58' Leia-se: 'a pessoa jurídica GONCALVES & ARAGÃO VISTORIA AUTOMÓTIVA LTDA - ME, CNPJ - 11.831.265/0001-58'.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 308, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.029879/2010, Concorrência nº 030/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão ao SJB Sistemas de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORATARIA Nº 310, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53710.000490/2002, Concorrência nº 109/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Belo Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Belo Vale, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 5.362, DE 2 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53516.001337/2005

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação do Despacho nº 2.037/2011-CD, de 15 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de junho de 2011, Seção 1, pág. 71.

RONALDO MOTA SARDENBERG

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.327, DE 29 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53500.023032/2007.

Aprova a posteriori a transferência do controle societário da empresa ISMAEL STROHER E CIA LTDA., CNPJ/MF nº 08.984.945/0001-05, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), constante da primeira alteração contratual, de Ismael Stroher, CPF nº 000.486.340-26 para José Querino Stroher, CPF nº 351.559.300-49. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da empresa ISMAEL STROHER E CIA LTDA., CNPJ nº 08.984.945/0001-05, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), constante da segunda alteração contratual, de José Querino Stroher, CPF nº 351.559.300-49 para Ismael Stroher, CPF nº 000.486.340-26. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26 de julho de 2011

Nº 5.707 - Ref: Processo nº 53500.024006/2007.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando Pedido de Prorrogação do Prazo para início da operação comercial do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH, requerido pela empresa CASABLANCA TELE-NAGEM LTDA., CNPJ/MF nº 05.124.818/0001-30, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 612, realizada em 30 de junho de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 486/2011-GCJV, de 2 de junho de 2011, prorrogar o prazo para início de operação comercial para 12 de junho de 2012.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Nº 5.702 - Processo nº 53500.031928/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/AP, CNPJ/MF nº 33.000.118/0006-83, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 15 do Plano Geral de Outorgas - (PGO), em face do Despacho nº 10.769/2010-CD, de 22 de novembro de 2010, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), decidiu, em sua Reunião nº 612, realizada em 30 de junho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 463/2011-GCJV, de 30 de maio de 2011.

Em 28 de julho de 2011

Nº 5.806 - Processo nº 53560.000493/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em sua Reunião nº 612, realizada em 30 de junho de 2011, examinando os autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), decidiu, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 391/2011-GCJR, de 16 de junho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de Efeito Suspensivo apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/CE, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no setor 11 do Plano Geral de Outorgas para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 5.809 - Processo nº 53512.000928/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em sua Reunião nº 613, realizada em 14 de julho de 2011, examinando os autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), decidiu, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 412/2011-GCJR, de 27 de junho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de Efeito Suspensivo apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/ES, CNPJ/MF nº 33.000.118/0002-50, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no setor 4 do Plano Geral de Outorgas para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 5.814 - Processo nº 53560.0000406/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em sua Reunião nº 613, realizada em 14 de julho de 2011, examinando os autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU), decidiu, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 393/2011-GCJR, de 17 de junho de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de Efeito Suspensivo apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/CE, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no setor 11 do Plano Geral de Outorgas para, no mérito, negar-lhe provimento.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 5.377, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar DJALMA FOGAÇA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA, CNPJ nº 60.120.938/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 05/08/2011 a 07/08/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.378, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 05/08/2011 a 07/08/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 5.379, DE 4 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA, CNPJ nº 05.059.719/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 05/08/2011 a 07/08/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente